

Em resposta ao recurso encaminhado pelo inscrito N° 2024001472076147

À requerente,

A candidata interpôs recurso com relação à correção das questões 2(d), 3(a) e 7 da Prova Escrita. Seguem as respostas da Comissão da Seleção para Distribuição de Bolsas do PPGQ.

Questão 2(d)

A questão 2, letra (d), questiona o caráter do orbital HOMO e a resposta da candidata foi caráter σ , porém a resposta correta é caráter π . Como a resposta não foi respondida corretamente a nota se mantém.

Questão 3(a)

A justificativa apresentada pela requerente para a maior acidez do hidrogênio H_a não considera a estabilidade da base conjugada, que forma híbridos de ressonância, sendo um deles com a carga negativa localizada no nitrogênio, elemento mais eletronegativo que o carbono, conforme destacado pelo gabarito oficial. Assim, a justificativa está incorreta. Como critério de correção, foi considerada pontuação do item apenas no desenvolvimento da justificativa, não cabendo pontuação à indicação do próton mais ácido apenas. Portanto, a comissão indefere o recurso da requerente.

Questão 7

Ao final do enunciado, a questão pede que o candidato calcule o percentual de ácido indol-3-acético passível de extração (forma neutra da molécula) na condição supracitada.

A resposta apresentada pela candidata é 2,88%. Além disso, a candidata apresenta nos cálculos uma razão liq/liq , o que não permite a compreensão de aplicação (e interpretação correta) da fórmula de Henderson-Hasselbach. Não é apresentada nenhuma resposta adicional que indique a subtração deste valor de 100%.

A resposta correta presente no gabarito é

Segue-se então que a forma básica de ácido indol-3-acético corresponderá a 2,8% de todas as espécies, enquanto a forma neutra (ácida) corresponderá a aproximadamente 97,2%.

A resposta correta para a pergunta do enunciado é aproximadamente 97,2% e não 2,88%, conforme apresentado pela candidata. Ao avaliador, é importante identificar que o candidato saiba que a forma neutra é, nesse caso, a forma ácida da molécula como consta na fórmula. Tal interpretação faz parte da avaliação desta questão. Desta forma, o critério de correção adotado foi

pontuar com $\frac{1}{4}$ da pontuação cheia para todos os candidatos que desenvolveram parcialmente o raciocínio, como é o caso.

Assim, a comissão indefere o recurso da candidata.

Comissão da Seleção para Distribuição de Bolsas do PPGQ (2024/2)

(ATO DO PPGQ Nº 08/2024)

Brasília, 7 de novembro de 2024